

Minuta de Deliberação
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação xxx, de xxx de dezembro de 2019.

Notifica a Fundação Renova, com cópia para as empresas mantenedoras, pelo descumprimento de requisição da CT-GRSA, no que tange a execução do Estudo Expedido da Mancha de Inundação da Cheia de 2016 no Rio Doce, conforme Notas Técnica CT-GRSA nº 21/2019 e 28/2019.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 150 a 157 do TTAC, na Deliberação CIF nº 86, na Nota Técnica CT-GRSA nº 21/2019, na Nota Técnica CT-GRSA nº 28/2019 e nos encaminhamentos registrados em Ata da 38ª Reunião Ordinária da CT-GRSA os respectivos anexos, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notificar a Fundação Renova, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., sobre o descumprimento das requisições da CT-GRSA referentes as alterações e recomendações não atendidas, pelo estudo “Expedido da Mancha de Inundação da Cheia de 2016 no Rio Doce”.
2. Estabelecer o prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para que a Fundação Renova apresente à CT-GRSA as correções e recomendações solicitadas e aprovadas pelos membros CT-GRSA, sendo o prazo final até o dia 28 de fevereiro de 2020.

Belo Horizonte, xxx de Fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)
THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo